

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
MODALIDADE	Pregão Eletrônico SRP
Nº PREGÃO	006/2026
Nº PROCESSO	1140/2026
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA DE ALVORADA DO NORTE/GO, NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.
VALORTOTAL ESTIMADO	R\$ 106.175,44 (cento e seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA: 436 – RUBRICA: 17.17.27.813.1005-2.016 – FONTE: 115.49 – ORIGEM: FEDERAL
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 17h do dia 11 de agosto de 2026
ABERTURA	Às 10:00 do dia 25 de agosto de 2026
LOCAL DE ABERTURA	https://bnccompras.com/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	convenios@alvoradadonorte.go.gov.br
TELEFONE	WPP (62) 9-9932-0653
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço Por Item
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	Aberto
ADJUDICAÇÃO	Por item
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	Jornal O Hoje
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://alvoradadonorte.go.gov.br/transparencia/ https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	PNCP
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
NÃO EXCLUSIVA	
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Lei Federal 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Municipal nº 10/2015;	

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 1140/2026

O Município de **Alvorada do Norte**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ Nº 02.367.597/0001-32, torna-se público que, por meio da Prefeitura Municipal sediada na AVENIDA DONA GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA, nova ipiranga, Alvorada do Norte – GO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regulado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 10/2015 e, demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens **para contratações futuras**.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA **AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA DE ALVORADA DO NORTE/GO, **NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL..**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11 de agosto de 2026, 17h até às 08:59 do dia 25 de agosto de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h:00 do 25 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

(DF). LOCAL: <https://bnc.org.br/>“Acesso

Identificado”. FORMA DE JULGAMENTO:

Menor Preço **Por Item**. INFORMAÇÕES:

Pregoeiro, conforme **Decreto** Municipal nº **001/2026 de 02/01/2026:**

E-mail: _

convenios@alvoradadonorte.go.gov.br

Telefone: WPP (62) 9-9932-0653

1.4. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://bnc.org.br/>, e que possuam ramo de atividade compatível com objeto licitado.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma BNC COMPRAS para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada. e 7.13.1 deste Edital.**

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos

do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o que está na plataforma **de disputa**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final

da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Requisitos de habilitação - Jurídica:

a) Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Cópia das Cédulas das Identidades do sócio** administrador ou proprietário;

c) Declaração de que NÃO exerce função pública anexo II.

d) Declaração de idoneidade, conforme modelo contido, de acordo com o modelo constante do Anexo II;

e) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

7.3. Requisitos de habilitação - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;

b) Certidão Negativa da Receita **Federal**;

c) Certidão Negativa da Receita **Estadual**;

d) Certidão Negativa da Prefeitura **Municipal** da sede da proponente.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Qualificação econômica e Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2 Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.3 A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto com o departamento solicitante por telefone ou e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro (a).

7.14. A verificação dos documentos de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, **a empresa terá 30 minutos para manifestar a intenção no sistema.**
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.alvoradadonorte.go.gov.br - Portal Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1,

9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data

da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma Bolsa Nacional de Compras em campo próprio ou através do e-mail convenios@alvoradadonorte.go.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no endereço eletrônico www.alvoradadonorte.go.gov.br - **Portal Transparência**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos: ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de

Preço ANEXO IV – Minuta do Contrato

Alvorada do Norte/GO, **10 de agosto de 2026**.

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO ELMO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA **AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA DE ALVORADA DO NORTE/GO, **NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

VER ARQUIVO (Anexo I-A – Listagem dos Materiais com Referência e Valores)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo os materiais esportivos caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os bens objeto desta contratação serão adquiridos através da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para Registro de Preços.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

☒ ampla Concorrência

☐ licitação com cota reservada para ME e

EPP

☐ licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

☐ local

☐ Regional

☒ sem restrição territorial

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a constituição de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição eventual e futura de **materiais esportivos e itens de premiação**, com o objetivo de atender às demandas das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada do Norte/GO**.

A referida aquisição mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das diversas modalidades esportivas, treinamentos, campeonatos, projetos sociais, atividades recreativas e ações de incentivo ao esporte promovidas nas **Quadras e Ginásio de Esportes**, além no **Estádio Municipal**, bem como nas quadras e campos localizados na sede do município e distritos.

Os materiais esportivos serão utilizados no atendimento de grupos de crianças, adolescentes, **adultos**, contribuindo diretamente para a promoção da inclusão social, qualidade de vida, saúde, bem-estar e fortalecimento das atividades esportivas e comunitárias ofertadas pelo Município.

Ressalta-se que a indisponibilidade dos referidos materiais poderá comprometer a realização das atividades esportivas e recreativas, prejudicando os treinamentos, eventos, competições e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal, além de limitar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer, ocasionando prejuízo ao interesse público.

Nesse contexto, a contratação visa garantir melhores condições para a execução das atividades esportivas municipais, promovendo o incentivo ao esporte como instrumento de integração social, desenvolvimento físico, convivência comunitária e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

Ademais, a realização do processo de aquisição contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer, possibilitando maior eficiência na organização das atividades esportivas e melhor atendimento às demandas da população.

Por fim, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como solução eficiente para a Administração, por permitir maior flexibilidade na gestão das aquisições, atendimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria competente, racionalização dos estoques e otimização dos recursos públicos disponíveis, além de subsidiar o adequado planejamento das futuras contratações no âmbito municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6, XXIII, c)

Considerando a necessidade de atendimento contínuo das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Município de **Alvorada do Norte/GO**, bem como a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados durante o período de vigência da contratação, mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços.

A solução adotada consiste na futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das **Quadras e Ginásio de Esportes, Estádio Municipal**, quadras, campos e demais espaços esportivos localizados na sede do Município e distritos, possibilitando maior eficiência no gerenciamento das aquisições e no abastecimento dos materiais necessários à execução das atividades esportivas promovidas pela Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de contratações frequentes, da previsão de entregas parceladas, da variabilidade das demandas ao longo do exercício e da necessidade de manutenção contínua das atividades esportivas e recreativas ofertadas à população, permitindo maior flexibilidade administrativa, racionalização dos estoques, otimização dos recursos públicos e atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria competente.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, busca-se a aquisição de materiais esportivos de qualidade, durabilidade e adequado desempenho, observando-se critérios que assegurem a eficiência da contratação, a economicidade e a adequada utilização dos bens durante sua vida útil, reduzindo custos com reposições frequentes e garantindo melhores condições de uso nas atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Município.

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM”, tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art.6, XXIII, d)

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação objeto deste Termo de Referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1. REQUISITOS INTERNOS

5.1.1. Especificações dos produtos

- a) As especificações técnicas dos itens encontram-se descritas no subitem 1.2 deste Termo de Referência;
- b) Os materiais esportivos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, observando-se critérios de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho adequados às atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Município;
- c) Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou fora dos padrões usuais de mercado;
- d) Quando houver indicação de marca e modelo como referência, admitir-se-á o fornecimento de produto similar, equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

5.1.2. Qualidade, segurança e conformidade

- a) Os materiais esportivos deverão observar os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, inclusive, quando cabível, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e certificações exigidas pelos órgãos competentes;
- b) Os produtos deverão possuir acabamento adequado, resistência compatível com o uso contínuo nas atividades esportivas e recreativas e condições apropriadas de utilização pelos usuários;
- c) Não serão aceitos produtos com indícios de adulteração, baixa qualidade, defeitos de fabricação, materiais frágeis ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- d) Quando aplicável, os produtos deverão possuir selo de certificação, aprovação técnica ou conformidade exigida pelos órgãos reguladores e entidades competentes.

5.1.3. Entrega, acondicionamento e transporte

- a) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e acondicionados de forma adequada, garantindo a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento;
- b) O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em condições adequadas à preservação da qualidade dos produtos;
- c) Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal correspondente e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

5.1.4. Responsabilidade da contratada

- a) A contratada será responsável pela qualidade, resistência e conformidade dos materiais esportivos fornecidos;
- b) A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias ou baixa qualidade;
- c) A contratada deverá observar integralmente as exigências constantes deste Termo de Referência, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- d) Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga e substituição dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.5 – Encargos

As despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.6 – Descrição dos Requisitos para Contratação

A contratada deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Fornecimento dos materiais esportivos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se características, dimensões, qualidade, unidades de medida e demais exigências estabelecidas pela Administração;
- b)** Comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) desempenho anterior compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
- c)** Os produtos entregues deverão apresentar integral conformidade com as especificações constantes na tabela descritiva dos itens;
- d)** Os licitantes deverão possuir estrutura logística e operacional suficiente para atender adequadamente às demandas da Administração Municipal, garantindo a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos;
- e)** O carregamento, transporte, entrega e descarregamento dos materiais ocorrerão por conta exclusiva da contratada;
- f)** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e sem defeitos de fabricação ou avarias;
- g)** Quando houver indicação de marca de referência, admitir-se-á produto similar, equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações exigidas.

5.1.7 – Validade da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser acompanhados e fiscalizados durante toda a vigência da execução, mediante verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, por servidor(es) especialmente designado(s) como fiscal(is) de contrato.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade e conveniência administrativa, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.8 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

a) A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente declarado vencedor do certame, como condição para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

b) Após a convocação pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, o licitante deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, 01 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido declarado vencedor, ou apenas dos itens expressamente indicados pela Administração.

c) As amostras deverão ser entregues em embalagem original, devidamente identificadas com:

1. razão social da empresa;
2. número do processo licitatório;
3. número do item correspondente;
4. marca e modelo do produto ofertado.
5. As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Secretaria Municipal requisitante, que verificará o atendimento às especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento, resistência, ergonomia e demais características exigidas neste Termo de Referência.

5.1.8.1 A análise das amostras terá por finalidade confirmar:

- a) a compatibilidade do produto com as especificações do edital;
- b) a qualidade e durabilidade do material;
- c) o acabamento e a resistência adequados ao uso esportivo;
- d) a adequação da marca e modelo ofertados.

5.1.8.2. Será desclassificada a proposta do licitante caso:

- a) não apresente a amostra no prazo estipulado;
- b a amostra apresentada esteja em desacordo com as especificações exigidas;
- c) o produto apresente qualidade inferior ou inadequada à finalidade pretendida.

5.1.8.3. Na hipótese de desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostras, nas mesmas condições estabelecidas neste item.

5.1.8.4. As amostras aprovadas poderão, a critério da Administração, ser retidas para fins de comparação com os produtos a serem entregues durante a execução contratual.

5.1.8.5. As amostras reprovadas ou não aproveitadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado da análise, sendo que, após esse prazo, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender adequada, sem direito a qualquer indenização.

5.1.8.6 Os custos relativos ao envio, transporte, substituição e retirada das amostras correrão integralmente por conta do licitante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – Da Entrega

- a) O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, mediante solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente, acompanhada da respectiva Nota de Autorização de Despesa expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal;
- b) O prazo de entrega dos materiais esportivos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo na **Sede da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Esportes ou Setor de Compras/Expedição na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte**;
- c) A entrega deverá ocorrer de acordo com as quantidades e especificações constantes na Nota de Autorização de Despesa e neste Termo de Referência;
- d) A contratada será a única responsável pela qualidade, resistência e adequação dos materiais esportivos fornecidos;
- e) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, deformidades, ferrugem, rasgos, perfurações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização;
- f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e devidamente protegidos durante o transporte, de modo a garantir sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração;

- g) Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada;
- h) Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, referência, lote ou demais informações necessárias à correta identificação do item;
- i) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento, ficando a contratada obrigada a substituir os itens irregulares, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação da Administração;
- j) Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo estabelecido, a contratada ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) O carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município;
- l) Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

6.2 – Recebimento dos Produtos

Os materiais esportivos fornecidos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a descrição detalhada dos produtos, quantidades, marca, modelo, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

6.3 – Fiscalização e Conferência

O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste **Termo de Referência**.

Após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Os produtos poderão ser recusados caso apresentem defeitos, baixa qualidade, desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer condição inadequada para utilização nas atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de contratação conforme a necessidade do Município, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.4. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes de ações, demandas, custos, despesas e danos causados à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou fornecedores vinculados.

7.5. O Município poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto, no todo ou em parte, sem que disso decorra direito à indenização ou qualquer reivindicação por parte da licitante vencedora.

7.6. A Administração poderá cancelar o registro de preços nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando constatado desequilíbrio econômico-financeiro, descumprimento das obrigações assumidas ou significativa alteração das condições de mercado.

7.7. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e respectivo(s) gestor(es), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como

adotará as providências necessárias para o regular andamento da execução contratual, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da contratada, eventual aplicação de penalidades e demais ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

7.7.3. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para eventual instauração de processo administrativo visando à aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, comunicando ao gestor eventuais irregularidades constatadas.

7.8.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou danos decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

7.8.2. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Secretária Municipal de Educação (Gestor(a) do Contrato/Ata) e/ou Diretor de Esportes e Lazer – Fiscal do Contrato: servidora designado para coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

E/ou demais – servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais esportivos, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os materiais esportivos serão recebidos pelo servidor responsável designado pelo Departamento de Esportes, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Nota de Autorização de Despesa, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.2.1. Para fins de recebimento definitivo, será verificado:

8.2.1.1. A conformidade dos materiais entregues com os quantitativos requisitados e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;

8.2.1.2. A adequação dos produtos quanto à qualidade, integridade, funcionamento e condições de uso;

8.2.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á mediante atesto na Nota Fiscal ou documento equivalente, autorizando-se o pagamento.

8.2.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou entrega incompleta dos materiais, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação dos itens, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação da Administração, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo até a regularização da situação.

8.2.1.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados, parcial ou totalmente, em razão de vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

8.2.2. Somente será considerada concluída a entrega após o aceite integral dos quantitativos e especificações constantes na Nota Fiscal e na respectiva solicitação de fornecimento.

8.2.3. Na hipótese de a verificação do recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo no encerramento do referido prazo, desde que não haja manifestação contrária da Administração.

8.2.4. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.2.5. A assinatura do comprovante de entrega pela Administração ou pela transportadora não implica recebimento definitivo dos materiais.

8.3. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação fiscal apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, devendo o setor competente verificar se o documento apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados da contratada e do órgão contratante;
- c) número da Nota de Empenho e da Nota de Autorização de Despesa, quando aplicável;
- d) descrição detalhada dos materiais fornecidos;
- e) quantitativos, unidades de medida e valores;
- f) valor total a pagar;
- g) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.5.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na respectiva Nota de Autorização de Despesa.

8.5.2. O descritivo constante na Nota Fiscal deverá corresponder fielmente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo detalhamento suficiente para perfeita identificação dos itens entregues.

8.6. Não serão aceitas notas fiscais com descrições genéricas, incompletas ou em desacordo com o objeto contratado, podendo a Administração recusá-las até a devida regularização.

8.7. A emissão da Nota Fiscal em desacordo com as exigências estabelecidas implicará suspensão do prazo para liquidação e pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.8. A contratada deverá observar todas as normas legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 4.320/1964.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação.

8.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação exigida pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão administrativa em sentido contrário, caso a contratada deixe de comprovar sua regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária, após comprovado o adimplemento das obrigações da contratada.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Nota Fiscal ou documento equivalente.

8.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual indicado pela contratada, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

8.16. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente comprovação oficial de enquadramento e regularidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6. -XXIII, h)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, licitação com exclusividade regional.

9.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade em seus serviços.

9.3. As licitantes deverão cumprir as exigências habilitatórias contidas nos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.

- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão o Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.4.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais esportivos ou bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, admitida a somatória de atestados;
- b) Os materiais esportivos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, resistência, durabilidade, dimensões, composição e desempenho dos produtos;
- c) Serão aceitos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior às marcas e modelos indicados como referência, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração;
- d) Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, deformidades ou quaisquer danos que comprometam sua adequada utilização nas atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Município;
- e) Os produtos deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo nas modalidades esportivas desenvolvidas pela Diretoria de Esportes e Lazer;
- f) A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional suficiente para garantir o fornecimento parcelado dos materiais esportivos, observando os prazos, quantidades e locais indicados pela Administração Municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” ao “i”, da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 106.175,44 (cento e seis mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valores unitários constantes na tabela de itens deste Termo de Referência.
- 10.2.** A presente análise tem por objetivo verificar a conformidade da pesquisa de preços com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como avaliar a adequação metodológica e a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.
- 10.3.** Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo ser obtido mediante utilização de parâmetros como contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisa em sítios eletrônicos especializados, plataformas eletrônicas de compras públicas, banco de preços, atas de registro de preços, contratações de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores, quando necessário.

10.4. Metodologia adotada

10.5 – A pesquisa de preços, visando economicidade e eficiência conforme **Lei Federal nº 14.133/2021**, Foi utilizada múltiplas fontes para formação dos preços

10.5.1 - Detalhamento da pesquisa:

Da pesquisa com fornecedores regionais:

MICHEL ALVES FERREIRA LTDA - CNPJ Nº 28.763.322/0001-01 (LOCAL) – Dentro da Regional Vale (Vão do Paraná)

K-MODA CALCADOS E ESPORTES LTDA - CNPJ Nº 00.674.435/0001-11 (outra regional - regional do entorno do distrito federal (leste goiano).

CHAMPION TROFEUS LTDA - CNPJ Nº 08.489.016/0001-11 - Região Administrativa do Distrito Federal (RA XII)

Da pesquisa em bancos de preços e sítios eletrônicos:

Também foi realizada consulta ao banco de dados da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., ferramenta que reúne informações de contratações públicas realizadas em todo o país, onde buscou-se em fontes como:

A. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>

B. Compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal),

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

C. Licitanet- Plataforma eletrônica de pregões utilizada por diversos entes públicos. endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

D. Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, Sistema eletrônico amplamente utilizado para realização de licitações públicas. <https://bbmnetl.com.br>

E. Tribunal de Contas do Estado do **Rio Grande do Sul** – TCE/RS (Consulta de Licitações) Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Base de dados com informações sobre licitações e contratos públicos no Estado do Rio Grande do Sul. Endereço eletrônico:

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

F. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA):

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

G. Portal de Compras Públicas - Plataforma eletrônica privada utilizada por diversos municípios e estados para a realização de certames e registro de preços. Endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

H. Compras BR: <https://comprasbr.com.br>

I. E em Portais de Transparência e Sistema Municipais

J. Contratações de outros municípios

No Sistema de Gestão Pública Municipal, foram lançados a pesquisa de preços, tendo fornecedores, 01 local, 01 Estadual, 01 Distrital, e complementarmente foi utilizado a Fonte de Pesquisa de Preços obtida pelo Banco de Preços (Preços Públicos). – Material Esportivo 2026.

Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a busca por ampla base comparativa de preços.

10.6. O critério adotado para formação do preço estimado foi a **média aritmética** dos valores coletados, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que pudessem comprometer a fidedignidade da pesquisa. Em alguns casos onde notou-se uma alta heterogeneidade dos preços, optou-se pelo uso da mediana, os detalhes podem ser observado pelo QR Code acima

10.7. As pesquisas realizadas utilizaram **fontes atuais** e diversificadas, abrangendo dados dos exercícios de **2026**, garantindo maior compatibilidade dos valores estimados com a realidade do mercado.

10.8. Os itens pesquisados apresentam compatibilidade técnica com o objeto da contratação, observando-se características, especificações, unidades de medida, qualidade e padrões de mercado compatíveis com os materiais esportivos pretendidos pela Administração.

10.9. A utilização de múltiplas fontes de consulta contribui para maior segurança na formação dos preços estimados, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante disso, entende-se que houve regularidade na pesquisa de preços realizada, sendo os valores estimados aptos para utilização na instrução do presente procedimento licitatório.

Responsável pela pesquisa de preços/Banco de Preços: **Setor de Compras da Prefeitura Municipal**. Responsável pela pesquisa com fornecedor(s) local(is), regional e estadual: **Setor de Compras da Prefeitura Municipal**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes **será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual** e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **ALVORADA DO NORTE**, Estado de **Goiás**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐ Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos 14.1333/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,
instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....
....., Portador(a) do RG sob nº..... e
CPF nº....., cuja função/cargo
é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (----)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º..... /..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO III – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1140/2026**

De um lado, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº **46.658.543/0001/00** com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Ipiranga, CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, neste ato representado por sua Secretária Municipal **de Educação, senhora** _____, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da **C.I.R.G. nº** _____ - ____/____, inscrito no **CPF/MF sob nº.** _____, residente e domiciliada NESTA CIDADE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a seguir a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF/MF Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/202X**, publicada no, processo administrativo nº **XX/202X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA **AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA DE ALVORADA DO NORTE/GO, **NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas estão presentes no **extrato da Ata.**

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o Município de **Alvorada do Norte/GO.**
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços – **somente a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.**

4 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.
- 4.2 Os quantitativos registrados nesta Ata são estimativos e limitadores das futuras contratações dela decorrentes, não sendo admitidos acréscimos aos quantitativos nela registrados, observadas as hipóteses legalmente cabíveis de remanejamento interno,

quando previstas no instrumento convocatório e na regulamentação municipal aplicável.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1 A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.5 Poderá ser formado de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

1.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será **divulgado no PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Alvorada do Norte - GO, XX/XX/2026

Secretária Municipal de Educação /
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Alvorada do Norte – FME
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Representante legal
BENEFICIÁRIO(A) DA ATA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATO Nº XXX/202X

(MODALIDADE) Nº

XX/202X

Processo Administrativo Nº XX/202X

De um lado, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob Nº 46.658.543/0001/00**, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Ipiranga, CEP 73.950-000, NESTA CIDADE, neste ato representado pelo sua Gestora/Secretária Municipal de Educação, **senhora** _____, brasileira, servidora pública municipal, portadora da **C.I.R.G. nº** _____ - ____/____, inscrito no **CPF/MF sob nº.** _____, residente e domiciliada NESTA CIDADE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a seguir a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CPF/MF Nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**.

“As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital/TERMO DE REFERÊNCIA, **Modalidade XXXXXXXXX nº XX/202X** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1.** **(Objeto)** **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 1.2.** Valor do Contrato: R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 1.3.**

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
x	xxxxx		xx	xx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. TERMO DE REFERENCIA E ETP;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 92, V)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério do Departamento Municipal de Viação e Obras, devidamente justificado e conforme as cláusulas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VII)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até no prazo de até 60 dias, contados do início da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações que deverão obedecer ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico e Cronograma de execução;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- l) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;
 - b) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
 - c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - d) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;
 - e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- l) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- m) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- n) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- o) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- r) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- s) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
- t) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 127 da Lei nº 14.123/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 128 e 129 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.123, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(DOTAÇÃO)XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvorada do Norte, XX de XXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

Item	UNID.	QUANTIDA DE	NOME	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	UN	10	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL - MODELO MAX 1000 OU MELHOR QUALIDADE Descrição: Bola de futsal profissional, tamanho oficial, desenvolvida para alto rendimento e máxima performance em quadras, modelo Penalty Max 1000 ou equivalente de primeira linha, aprovada e com chancela da FIFA e homologada pela CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão), Confeccionada em material de Poliuretano (PU Pró ou superior), garantindo alta resistência à abrasão, elasticidade e excelente grip (controle) durante as jogadas.	506,25	5.062,50
2	UN	10	BOLA DE VOLEIBOL PADRÃO PROFISSIONAL Descrição: Bola de voleibol de quadra, padrão profissional, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) ou Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Modelo Penalty 8.0 (ou padrão de qualidade superior). Confeccionada em laminado externo de microfibra de alta qualidade com sistema de microtexturas para maior maciez e aderência.	513,44	5.134,43
3	UN	10	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - MODELO MIKASA V200W OU MELHOR QUALIDADE Descrição: Tipo Profissional, modelo padrão FIVB (Federação Internacional de Voleibol) e CBV. Confeccionada em material de microfibra de alta qualidade (Super Composite Cover). Possui design aerodinâmico com 18 painéis, tecnologia Double Dimple (diminui a resistência do ar) e Nano Ballon Silica (antiderrapante ao suor). Circunferência: 65 a 67 cm. Peso: 260 a 280 g. Câmara de butil com enrolamento de nylon. Cor: Azul e Amarela.	492,19	4.921,93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

4	UN	10	BOLA DE HANDEBOL UNISSEX Descrição: Bola de handebol unissex, oficial para treinos e competições, nas especificações do tamanho H1, H2 ou H3. Confeccionada em material de alta resistência (PU - Poliuretano ou Microfibras), com superfície texturizada/antiderrapante para melhor aderência (grip) durante as partidas. Estrutura com gomos costurados à máquina ou vulcanizados/termossoldados, câmara de ar de borracha butílica ou látex (garantindo retenção de ar) e miolo substituível/lubrificado. O produto deve estar em conformidade com as normas oficiais da IHF (Federação Internacional de Handebol) e da CBHB (Confederação Brasileira de Handebol). Peso entre 290 a 330 g, circunferência entre 50 e 52 cm.	195,06	1.950,60
5	UN	10	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS Descrição: Projetado para armazenar e transportar confortavelmente no mínimo 25 (vinte e cinco) bolas padrão (futebol, basquete, vôlei ou handebol). Confeccionado em tecido de alta resistência, preferencialmente poliéster 600D ou nylon reforçado, com painéis em tela (mesh) nas laterais para melhor ventilação e secagem dos equipamentos. Sistema de boca/abertura com cordão ajustável e trava rápida para garantir que as bolas fiquem seguras no interior da bolsa.	93,81	938,13
6	UN	10	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL (OFICIAL) Descrição: Rede de voleibol confeccionada em material de alta resistência, fio de polietileno (ou polipropileno) 100% virgem, com tratamento Ultravioleta (UV) para proteção contra intempéries e exposição ao solo. Deve atender às normas e padrões oficiais da Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Dimensões: Comprimento de 9,50 m a 10,00 m x largura (altura) de 1,00 m. Espessura mínima de 2,0 mm a 3,0 mm. Malha: Formato quadrado de 10 cm x 10 cm.	601,35	6.013,53

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

7	UN	10	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS Descrição: Fabricada de material de alta resistência (poli-carbonato ou acrílico translúcido resistente). Equipamento portátil, compacto e leve, com tecnologia de dupla ação (double action), que infla nos dois sentidos (empurrar e puxar) para agilizar o processo. Deve acompanhar, no mínimo, 1 (uma) mangueira flexível/removível e 2 (duas) agulhas de metal rosqueáveis ou bicos para inflagem, para bolas de futebol, vôlei, basquete e handebol.	42,33	423,30
8	KIT	20	KIT COLA BOLA (REPARO DE BOLAS FURADAS) Descrição: Kit de cola selante para conserto de bolas esportivas. Composição química à base de resinas e selantes especiais, incolor. Indicado para vedação de furos e manutenção de pressão interna em bolas de futebol (campo e society), futsal, basquete e handebol. A aplicação deve ser fácil e rápida, via bico, permitindo o reparo de dentro para fora sem a necessidade de descosturar ou abrir a bola. O kit deve acompanhar aplicador/bico dosador e ser suficiente para, no mínimo, 10 aplicações/reparos.	70,50	1.409,95
9	KIT	15	JOGO DE XADREZ PADRÃO OFICIAL Descrição: Jogo de xadrez padrão oficial contendo 1 tabuleiro e 32 peças. Tabuleiro: Confeccionado em material flexível (lona vinílica, napa ou courvin), lavável, dobrável e fácil de transportar. Impressão em silk screen de alta qualidade, medindo aproximadamente 45 x 45 cm, Cores contrastantes (ex: verde e bege) com casas medindo 5 x 5 cm. Peças: Jogo completo com 32 peças (16 brancas e 16 pretas), em formato Staunton, modelo anatômico. Confeccionadas em plástico rígido (ABS maciço) atóxico de alta resistência.	108,80	1.632,00
10	PAR	40	PAR DE MEIÃO ESPORTIVO LONGO Descrição: Confeccionado em tecido tecnológico de alta performance, com composição aproximada de 75% Poliamida, 22% Algodão e 3% outras fibras (elastano). Deve possuir sola atalhada para absorção de impacto e conforto, áreas de ventilação/transpiração na panturrilha, elásticos estratégicos para melhor ajuste e compressão moderada para evitar que escorregue durante a prática esportiva. Costuras reforçadas. Cores: A definir conforme solicitação da Administração. Tamanho. .	34,01	1.360,50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

11	KIT	20	JOGO DE DAMA TRADICIONAL (64 CASAS) Descrição: 1 (um) tabuleiro quadrado e 24 (vinte e quatro) peças redondas para o jogo. Tabuleiro: Confeccionado em madeira tipo MDF (Medium Density Fiberboard) de alta resistência, com acabamento liso e sem rebarbas. Deve possuir a tradicional pintura quadriculada de 64 casas (8x8) em cores contrastantes (preferencialmente preto e branco ou marrom e bege), dimensões 30 x 30 cm. Peças: 24 peças planas e redondas, sendo 12 na cor clara (branca/bege) e 12 na cor escura (preta/marrom). As peças devem ser de material durável, como madeira ou plástico resistente (ex: resina poliéster), com dimensões proporcionais ao tabuleiro (diâmetro aproximado de 3 cm).	101,01	2.020,25
12	UN	10	DARDO DE ARREMESSO PARA ATLETISMO - CATEGORIA JUVENIL Descrição: Dardo oficial para treinamento e competições de atletismo, com peso nominal 400 g. Corpo fabricado em duralumínio de alta resistência ou liga especial de alumínio; ponta/cabeça em aço temperado. Empunhadura em cordel/algodão sintético para melhor aderência. Peso, centro de gravidade e dimensões rigorosamente dentro das regras estipuladas pela World Athletics (antiga IAAF). Cor: padrão esportivo. Comprimento total: Entre 1.850 mm a 1.950 mm. Comprimento da ponta (cabeça): Entre 200 mm a 250 mm. Empunhadura: 130 mm a 140 mm de comprimento. Acabamento: Corpo com pintura a pó eletrostática e resistente a corrosão/impactos.	457,15	4.571,53
13	UN	10	DARDO DE ARREMESSO PARA ATLETISMO - CATEGORIA JUVENIL Descrição: Dardo oficial para treinamento e competições de atletismo, com peso nominal 600 g. Corpo fabricado em duralumínio de alta resistência ou liga especial de alumínio; ponta/cabeça em aço temperado. Empunhadura em cordel/algodão sintético para melhor aderência. Peso, centro de gravidade e dimensões rigorosamente dentro das regras estipuladas pela World Athletics (antiga IAAF). Cor: padrão esportivo. Comprimento total: Entre 2.200 mm e 2.300 mm (2,2 a 2,3 metros). Comprimento da ponta (cabeça): entre 250 mm e 330 mm de comprimento. Empunhadura: entre 140 mm e 150 mm de comprimento. Acabamento: Corpo com pintura a pó eletrostática e resistente a corrosão/impactos.	758,91	7.589,08

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

14	UN	6	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL 1 KG Descrição: Disco de atletismo oficial 1 kg. Categoria Juvenil. Equipamento para competições e treinamentos, com peso exato de 1 kg. Confeccionado com centro e aro externo em aço galvanizado/carbono e pratos laterais em plástico ABS reforçado com fibra de vidro ou borracha dura de alta resistência. O produto deve atender às regras e especificações oficiais vigentes da World Athletics (ex-IAAF).	482,23	2.893,35
15	UN	6	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL 1,5 KG Descrição: Disco de Arremesso - Categoria Juvenil. Peso: 1,5 kg. Material: Pratos fabricados em plástico ABS ou fibra de vidro/carbono, com borda em aço galvanizado ou bronze, garantindo resistência à corrosão. Distribuição de Peso: Perfil com distribuição de pelo menos 75% a 85% do peso total concentrado nas bordas. Dimensões: Diâmetro externo compatível com os padrões internacionais e espessura na parte central plana conforme o regulamento. Produto deve possuir certificação ou selo de homologação da World Athletics (antiga IAAF).	524,16	3.144,98
16	UN	20	CONE DEMARCATÓRIO COM BARREIRAS Descrição: Cone demarcatório furado para treinamento funcional e agilidade, confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência e durabilidade. O produto deve apresentar cores sortidas (vivas) e possuir aproximadamente 23 cm de altura e 12,5 cm de largura. Deve conter um sistema com no mínimo 5 (cinco) níveis de furações dispostos em diferentes alturas, projetados para o encaixe rápido e seguro de bastões ou barreiras, ideal para demarcação de circuitos e ganho de coordenação motora.	42,02	840,45
17	UN	20	PRATO DE AGILIDADE Descrição: Prato de agilidade (cone tipo chapéu chinês / prato demarcatório): Equipamento para treinamento esportivo e demarcação de solo. Confeccionado em material polimérico (plástico ou PVC) de alta resistência, flexível e lavável. Deve ser dobrável (capaz de retornar ao formato original sem sofrer deformação definitiva). Dimensões aproximadas: 19 a 25 cm de diâmetro e 4 a 7 cm de altura. Peso unitário aproximado: 70g. Cores vivas e variadas (amarelo, azul, verde, vermelho, etc.). Opcional: Acompanhar suporte vertical/haste para armazenamento e transporte.	8,81	176,15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

18	KIT	2	ARGOLAS DE AGILIDADE Descrição: KIT ARGOLAS DE AGILIDADE - Kit composto por 12 unidades de argolas confeccionadas em plástico/PVC resistente e flexível, atóxico. Diâmetro aproximado de 42 a 45 cm. Cores sortidas (verde, azul, amarelo, vermelho e laranja). O kit deve acompanhar fechos de contato para união das argolas em formato de escada e bolsa para transporte.	158,95	317,89
19	UN	4	ESCADA DE AGILIDADE Descrição: Escada de agilidade para treinamento físico e coordenação motora. Material: Tiras de nylon reforçado e degraus em PVC (ou polipropileno) rígido/flexível. Dimensões: Comprimento de 4 a 5 metros. Quantidade de degraus: 8 a 10 degraus ajustáveis. Largura: Aproximadamente 50 cm. Acompanha bolsa/sacola para transporte.	111,24	444,95
20	UN	20	BAMBOLÊ COLORIDO Descrição: Bambolê recreativo/educativo, confeccionado em plástico maciço, polietileno de alta densidade (PEAD) ou PVC resistente. Formato circular, tubular, oco e leve, com perfil anatômico. Diâmetro: Entre 75 cm e 80 cm. Cores: Sortidas/vibrantes (cores variadas). Características: Material atóxico, lavável, sem rebarbas ou pontas cortantes que ofereçam risco aos usuários. Segurança: O produto deve possuir certificação/selo de conformidade do INMETRO. Acompanha embalagem individual com identificação do fabricante.	14,88	297,65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

21	KIT	2	MESA DE PING PONG (TÊNIS DE MESA) Descrição: Mesa de ping pong (tênis de mesa) destinada à prática esportiva e recreativa, composta por estrutura estável, resistente e apropriada para uso frequente. O conjunto deve acompanhar todos os acessórios mínimos para utilização imediata (kit completo: 01 (um) Conjunto de rede: com suporte/tensor de fixação. 02 (duas) raquetes (padrão recreativo ou oficial) e capa de proteção. 10 (dez) bolinhas (plásticas, padrão de tênis de mesa). Dimensões: Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa): 275 cm de comprimento x 125 cm de largura x 76 cm de altura. Tampo: Confeccionado em MDP ou MDF. Espessura mínima recomendada de 15 cm a 25 cm. Acabamento: Acabamento em primer ou laca na cor azul (fosco ou não reflexivo), com linhas demarcatórias brancas nas bordas e divisão central. Estrutura/Pés: Dobrável ou desmontável para facilitar armazenamento e transporte. Cavaletes e pés em madeira maciça ou tubos de aço com pintura epóxi. Deve possuir rodízios (rodinhas) para facilitar a movimentação e travas de segurança.	2.583,93	5.167,87
22	KIT	2	MESA DE PEBOLIM Descrição: Material da estrutura: Gabinete e pés confeccionados em madeira maciça ou MDF de alta densidade (espessura mínima de 15 mm) com acabamento em verniz ou pintura esmalte/laminado melamínico. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,36 m x Largura: 0,79 m, Altura: 0,92 m. Varões (hastes): Tubos em aço ou alumínio embutidos/passantes, com sistema de amortecimento (molas ou coxins de borracha) e empunhaduras (manoplas) anatômicas emborrachadas ou de PVC. Bonecos: Fabricados em material resistente (como alumínio fundido ou plástico injetado de alta resistência), com pintura epóxi, dispostos em esquema clássico (ex: goleiro, 2 defensores, 5 meias e 3 atacantes). Acessórios inclusos: Mínimo de 05 (cinco) bolinhas brancas oficiais e sistema manual de contagem de pontos nas cabeceiras.	2.703,78	5.407,56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

23	KT	6	KIT COMPLETO DE BADMINTON Descrição: Conjunto completo de equipamentos para a prática de badminton, composto por materiais resistentes e adequados para uso recreativo ou treinamento. O kit deve conter os seguintes itens e características mínimas: Raquetes: 04 (quatro) unidades. Fabricadas em material leve e durável (como liga de alumínio, poliamida ou grafite), com cordas em nylon tensionadas, empunhadura emborrachada e formato padrão oficial. Petecas: Tubo pressurizado com 03 (três) ou 05 (cinco) unidades. Material em nylon com base em cortiça ou espuma de alta densidade. Rede: 01 (uma) unidade. Confeccionada em nylon ou polietileno trançado, com malha fina e faixa superior reforçada. Suportes/Hastes: Estrutura de fácil montagem e desmontagem, preferencialmente portátil, sem a necessidade de ancoragem ou furação no solo. Deve permitir o esticamento adequado da rede. Sacola, bolsa ou raqueteira com fechamento em zíper e alça ajustável, para transporte e armazenamento seguro do equipamento montado e desmontado.	538,26	3.229,53
24	UN	2	TROFÉU (PADRÃO IRMOSSI OU MELHOR QUALIDADE) Descrição: Troféu, Altura Aproximadamente 87 cm. Base redonda ou octogonal em polímero na cor preta (largura aproximada de 21 cm) ou com estágio adicional em madeira. Colunas e componentes metalizados na cor dourada, anel ou suporte metalizado na cor prata. Estatueta superior fixa ou intercambiável (ex: Deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Taça Composta por cesta e copa fechada metalizadas em dourado. Largura aproximada de 21 cm a partir das alças. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Irmossi.	600,31	1.200,62
25	UN	20	APITO PROFISSIONAL Descrição: Apito profissional trinado, tipo flauta, sem esfera interna (bolinha), fabricado em material resistente à umidade (plástico ABS ou metal). Deve emitir som de alta frequência (agudo), alcançando alto alcance auditivo (mínimo de 115 db). Equipado com biqueira de borracha para proteção dos dentes e cordão de nylon ou algodão com regulador de altura para uso no pescoço.	106,13	2.122,65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

26	UN	6	PLACAR DE MESA PARA MARCAÇÃO DE PONTOS Descrição Detalhada: Placar de mesa para marcação de pontos e sets em competições esportivas. Estrutura confeccionada em material resistente, leve e durável (como PVC rígido ou ABS), com sistema articulado e pino de trava para apoio seguro sobre superfícies planas. Deve possuir formato dobrável, tipo maleta ou pasta, facilitando o transporte e armazenamento.	286,33	1.717,97
27	UN	10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - ADULTO Descrição detalhada: Bola de futebol de campo oficial, padrão adulto. Circunferência: 68 a 70 cm. Peso: 410 a 450 g. Construção: Tecnologia com termofusão/ultrafusion (sem costuras) ou costurada à mão. Material: Poliuretano (PU) de alta resistência e durabilidade. Câmara: De borracha butílica ou sintética (tipo Airbility). Miolo: Substituível, removível e lubrificado (tipo Slip System ou cápsula SIS). Deve conter aprovação/selo de conformidade da CBF ou da FIFA.	166,88	1.668,78
28	UN	10	BOLA DE BASQUETE OFICIAL (TAMANHO 7 - ADULTO MASCULINO/OFICIAL) Descrição: Bola de basquetebol oficial, tamanho 7, matrizada ou laminada, confeccionada em microfibra de poliuretano (PU) ou borracha de alta resistência. Circunferência de 75 a 78 cm. Peso de 600 a 650 g. Câmara de ar em borracha butílica, miolo slip system removível e lubrificado. Com texturização adequada para aderência e aprovação das federações competentes.	139,70	1.396,98
29	UN	6	REDE FUTSAL Descrição: Espessura do fio: 2,00 mm. Material de confecção: 100% polietileno virgem de alta densidade (conhecido comercialmente como Nylon). Tratamento anti-UV: Fios com aditivo contra a ação dos raios ultravioleta, protegendo o material contra o ressecamento e o desgaste gerado pelas intempéries climáticas e exposição ao sol. Acabamento: Com cordão/cabo trançado ou overloque nas bordas para facilitar a amarração e evitar o desfiamento. Comprimento: 3,00 m a 3,20 m. Altura: 2,00 m a 2,10 m. Recuo (profundidade): 0,40 m a 0,60 m na parte superior e 0,80 m a 1,20 m na parte inferior. Espaçamento da malha: Entre 10 cm e 12 cm entre os nós (quadrados).	310,26	1.861,55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

30	UN	6	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO Descrição: Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou nylon trançado com proteção UV para evitar ressecamento ao tempo. Espessura do Fio: Comumente entre 4 mm e 6 mm (podendo chegar a fio 8 mm para maior resistência). Malha: Formato quadrado com espaçamento padrão de 15 x 15 cm ou 16 x 16 cm. Dimensões oficiais: 7,50m (comprimento) x 2,50m (altura) com recuo. O recuo superior e inferior normalmente é exigido entre 1,00m e 2,00m. Acabamento: Confeccionada com nós cerrados, impedindo que a malha aumente de tamanho.	1.116,16	6.696,93
31	UN	6	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY Descrição: Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Tipo de fio: Trançado ou torcido com nós, 100% virgem. Espessura do fio: Mínimo de 4,0 mm. Proteção: Tratamento anti-UV (ultravioleta) contra ações climáticas. Tamanho da malha: Quadrada, medindo entre 14x14 cm e 15x15 cm. Dimensões aproximadas: 4,20 m de largura x 2,20 m de altura. Recuos exigidos: Recuo superior mínimo de 0,60 m e recuo inferior mínimo de 1,20 m.	607,01	3.642,05
32	UN	10	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY – PADRÃO OFICIAL Descrição: Bola de futebol society, tamanho 5. Finalidade: Indicada para jogos e treinamentos em campos de grama sintética. Peso: Entre 410g e 450g. Circunferência: Entre 68 cm e 70 cm. Revestimento Externo: Confeccionada em material sintético de alta resistência (Poliuretano / PU). Estrutura costurada à mão ou com tecnologia de fusão térmica para menor absorção de água e manutenção da esfericidade. (Referência: Penalty Brasil 70 R1).	174,02	1.740,20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

33	UN	10	BOLA DE FUTSAL OFICIAL – MODELO MAX 500 C/C VII ou Superior Descrição: Bola oficial de futsal, desenvolvida para competições e alto rendimento. Material/Laminado: Confeccionada em material de alta resistência e maciez (PU - Poliuretano ou material sintético premium). Construção: Costurada à máquina ou com gomos unidos por sistema de termofusão/dupla colagem, garantindo 0% de absorção de água, esfericidade e manutenção do peso em quadras secas ou molhadas. Circunferência: Entre 62 cm e 64 cm. Peso: Entre 400 g e 440 g. Quantidade de Gomos: Estrutura em 8 a 32 gomos (variável conforme a geração/modelo do fabricante). Câmara de ar: Câmara em borracha butílica ou sistema de balanceamento para retenção de ar. Miolo: Sistema de válvula removível e lubrificado. Camadas internas: Estrutura com forro termofixo e camada de amortecimento para maior maciez no toque e chutes	469,42	4.694,15
34	UN	4	TROFÉU DE CAMPEÃO – FUTEBOL DE CAMPO Descrição: Altura Mínima: 80 cm a 100 cm. Estrutura e Base: Base octogonal ou quadrada confeccionada em polímero de alta resistência ou MDF de alta densidade na cor preta, garantindo estabilidade ao solo. Corpo: Composto por colunas interligadas ou estruturadas em polímero metalizado a alto vácuo com acabamento brilhante na cor dourada, intercaladas com detalhes em cores vibrantes. Componentes Superiores: Taça superior com acabamento em banho dourado de alto brilho com tratamento anticorrosivo, coroada com uma estatueta intercambiável representativa de jogador ou bola de futebol. Identificação: Espaço liso na base frontal medindo no mínimo 10x5 cm para fixação de placa de latão, alumínio ou acrílico para gravação dos dados do evento (Nome do campeonato, categoria, ano e colocação).	556,30	2.225,20

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

35	UN	4	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO – FUTEBOL DE CAMPO Descrição: Altura Mínima: 60 cm a 75 cm. Estrutura e Base: Base injetada em polímero rígido ou mármore sintético que ofereça contrapeso ideal para não tombar. Corpo: Coluna central única ou cônica com design trabalhado em relevo, com acabamento metalizado na cor prata ou dourada de alta resistência a riscos. Componentes Superiores: Ponteira estilizada contendo uma bola de futebol aramada ou em relevo fechado e uma estatueta fixa simbolizando a modalidade esportiva. Identificação: Área reservada na base para aplicação de adesivo vinílico de alta fixação ou placa metálica personalizada.	528,43	2.113,70
36	UN	2	TROFÉU CAMPEÃO FUTSAL Descrição: Troféu esportivo com altura total mínima de 80 cm. Base redonda ou quadrada confeccionada em polímero metalizado ou MDF reforçado com espessura mínima de 15 mm. Suporte e corpo central em material metalizado com frisos decorativos nas cores ouro e/ou prata. Taça superior e alças em polímero metalizado. Inclui estatueta no topo superior alusiva à modalidade futsal (jogador ou bola em movimento). Acompanha plaqueta de metal ou acrílico para gravação personalizada, contendo dados do evento, categoria (Ex: Campeão Futsal Adulto) e espaço para logo do órgão.	450,29	900,57
37	UN	2	TROFÉU VICE CAMPEÃO FUTSAL Descrição: Troféu com altura mínima de 60 cm. Composição em polímero metalizado a alto vácuo nas cores prata. Base resistente em polímero ou MDF na cor preta. Detalhes estruturais com colunas e adornos decorativos. Coroado com estatueta superior no formato de bola de futsal. Inclui placa metálica de personalização gravada em baixo relevo com os dizeres oficiais do campeonato.	411,39	822,79

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

38	UN	3	TROFÉU MELHOR GOLEIRO Descrição: Troféu esportivo de premiação, confeccionado com base rígida e corpo em acrílico cristal de alta transparência ou polímero metalizado de alto brilho nas cores dourado e preto. Design exclusivo contendo estatueta ou aplique temático de luva de goleiro ou bola. Base oitavada ou quadrada, garantindo estabilidade e com espaço para gravação personalizada. Dimensões: Altura total entre 25 cm e 30 cm. Personalização: Inclusão de placa de identificação ou adesivo resinado policromático com o brasão do órgão/município, nome do campeonato e a categoria "Melhor Goleiro".	407,73	1.223,18
39	UN	6	TROFÉU MELHOR JOGADOR Descrição: Troféu para premiação de melhor jogador em campeonatos, composto por suporte e estatueta fixa metalizada a alto vácuo em formato de atleta de futebol. Base resistente confeccionada em material polimérico injetado ou metalizado na cor preta e dourada. Dimensões mínimas: Altura de 35 cm. Personalização: Acompanha plaqueta de metal ou acrílico fixada na base para inserção de dados da competição.	385,35	2.312,10
40	UN	100	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO Descrição: Medalha comemorativa/esportiva, confeccionada em acrílico 100% virgem de alto impacto, cortada a laser com acabamento liso e sem rebarbas. Personalização frente ou frente e verso através de impressão digital UV de alta resolução (ou aplicação de adesivo vinílico de alta aderência). Acompanha fita para pescoço em cetim [ou tafetá], medindo de 20 a 25 mm de largura, com acabamento de montagem. As artes, logotipos, textos e cores (Ouro, Prata e Bronze) devem seguir rigorosamente a identidade visual e a padronização estabelecida pelo órgão solicitante.	12,41	1.240,50

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

41	UN	100	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL Descrição: Processo de Fabricação: Medalha confeccionada em metal fundido de alta resistência (liga de Zamak ou ferro fundido). Acabamento: Detalhes em alto e baixo relevo (efeito 3D). As partes em baixo relevo deverão possuir preenchimento com resina epóxi colorida (conforme arte), ou banho nas cores: Dourado, Prata e Bronze. Dimensões: Formato circular ou irregular (conforme arte aprovada), diâmetro aproximado de X cm entre 7 e 9 cm, espessura mínima de X mm entre 3 mm e 5 mm. Personalização: Frente com arte/logomarca do evento em alto relevo. Verso com espaço para gravação a laser e/ou aplicação de resina contendo informações específicas. Fita de Suspensão: Acompanha fita de poliéster ou cetim, personalizada com impressão em sublimação (frente e verso), com largura de X cm entre 2 cm e 2,5 cm e comprimento aproximado de 80 cm.	15,16	1.516,00
42	UN	10	MEDALHA ESPORTIVA PARA ARBITRAGEM Descrição: Medalha fundida em liga metálica de alta resistência (tipo Zamack ou superior). Formato circular com diâmetro mínimo de 60 mm e espessura mínima de 3 mm. Acabamento homogêneo e alto brilho na tonalidade cor: ouro, prata ou bronze. Anverso (Frente): Alto-relevo ou rebaixo liso polido com passador de fita integrado à peça. Área central personalizada com motivo texturizado ou gravação em alto-relevo representando símbolos da arbitragem (como apito, cartões ou a palavra "ÁRBITRO"). Verso: Face lisa ou com brasão oficial da entidade em relevo. Fita: Acompanha fita de cetim ou gorgorão resistente, com largura mínima de 25 mm e comprimento de 80 cm, fixada à medalha por costura ou grampo metálico reforçado, nas cores da fita. O material deve apresentar acabamento livre de rebarbas, bolhas ou imperfeições de fundição.	12,71	127,13
43	UN	2	TROFÉU BASQUETEBOL – 1º LUGAR Descrição: Tipo taça/coluna. Altura aproximada de 70 cm a 90 cm. Cor dourada brilhante. Base reforçada e estável (tipo quadrada, em resina ou madeira envernizada). Com aplicação de estatueta ou aplique temático de basquetebol. Inclui personalização com gravação a laser em placa metálica ou acrílico com a inscrição "1º Lugar", logo do evento e ano de realização. .	370,36	740,72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE (FME)

ANEXO I-A - LISTAGEM DE MATERIAIS COM REFERÊNCIA E VALORES

44	UN	2	TROFÉU BASQUETEBOL - 2º LUGAR Descrição: Troféu esportivo de premiação com altura mínima de 50 cm ou 60 cm, montado sobre base robusta em formato sextavado ou quadrado de polímero/MDF na cor preta. Estrutura composta por colunas/hastes metalizadas em tom prateado. Corpo do troféu adornado com taça metalizada e estatueta temática de jogador de basquete arremessando/enterrando a bola ou uma bola de basquete fundida em ABS metalizado.	323,39	646,78
45	UN	2	TROFÉU BASQUETEBOL - 3º LUGAR Descrição: Troféu esportivo com altura mínima de 50 cm, composto por base quadrada em polímero ou MDF de alta densidade na cor preta. Estrutura e colunas em polímero metalizado nas cores padrão para 3º lugar. Na parte superior, conterà estatueta de jogador de basquetebol e/ou cesta de basquete em polímero metalizado. O troféu deve possuir plaqueta de identificação para gravação. O produto deve apresentar excelente acabamento, sem rebarbas ou falhas na pintura, e estar acompanhado de personalização (adesivo resinado ou impressão digital) com o brasão do evento, categoria e a inscrição "3º Lugar".	308,43	616,87
TOTAL QUANTIDADE		596		VALOR TOTAL:	
				R\$	106.175,44